



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TRANSPORTE ESCOLAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada em transporte escolar.

#### 2. OBJETO

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte para os alunos da Educação Básica matriculados nas escolas públicas do município de Novo Progresso/PA, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento, em ônibus, micro-ônibus e Kombi ou similares de acordo com as necessidades da rota e quantidades de alunos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos Assentamentos, comunidades e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade esta demanda.

Constitui o objeto do presente, serviços de transporte escolar, por km rodado de acordo com as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, e locação de ônibus para serviço de Transporte Escolar emergencial, para suprir demanda da frota própria.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de segurança de uso

*oliver*



obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

4.2 - A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, van ou Kombi escolar, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato. Caberá às Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.3 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4.4 - Os veículos deverão estar pré dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

4.5 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso conservação e funcionamento. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CIDETRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.6 - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria, caracterizando que os mesmos estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação, e ainda,



deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 CIDETTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

4.7 – Os motoristas, condutores de transporte escolar, deverão ter idade superior a 21 anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

4.8 – A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.9 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

4.10 – Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES Registro de Execução de Serviços e a OT – Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Educação julgar necessário.

4.11 – Ficará a critério desta Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

4.12 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

4.13 – Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado, e exigir e fiscalizar a conduta de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as



providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

4.14 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

4.15 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria de Educação.

4.16 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

4.17 - A Contratada deverá informar à contratante a relação de Motoristas e seus respectivos documentos de habilitação, dados do veículo e rotas em que atuar, no início dos serviços e sempre que houver alterações.

## **5 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo da contratação inicia a partir da data da assinatura do contrato com termino um ano após assinatura do contrato.

## **6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

6.1.1 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



6.1.3 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, e seus anexos;
- b) Realizar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Realizar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **12 (doze) horas corridas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

## 7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta das Secretarias Municipais de Educação e Administração;

7.2 O representante das Secretarias Municipais de Educação e Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;



7.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Educação/Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em conta- corrente indicada pela Contratada, por meio de transferência bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – frequências diárias assinadas pelos motoristas de cada linha do transporte escolar, assinada e carimbada pelo diretor (a) escolar, que comprovem a realização do serviço.

Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso (PA), 25 de outubro de 2019.

  
Departamento de Compras



Pará  
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
039611	Serviço de transporte escolar, Veiculo Kombi ou similar ( estrada de terra)	220.508,0000	6,400	1.411.251,20
039612	Serviço de transporte escolar, Veiculo micro-ônibus ou similar (estrada de terra)	94.460,0000	6,820	644.217,20
039613	Serviço de transporte escolar, Veiculo ônibus ou similar ( estrada de terra)	36.250,0000	7,020	254.475,00
039614	Serviço de transp. escolar, Veiculo Kombi ou similar ( estrada de terra/asfalto)	73.750,0000	6,433	474.433,75
039615	Serviço de transp. escolar, Veiculo ônibus ou similar ( estrada de terra/asfalto)	47.500,0000	7,095	337.012,50
039616	Serviço de transporte escolar, Veiculo Kombi ou similar ( estrada pavimentada)	10.000,0000	6,467	64.670,00
039617	Serviço de transporte escolar, Veiculo ônibus ou similar ( estrada pavimentada)	18.480,0000	6,620	122.337,60
039618	locação de ônibus para serviço de transporte escolar	500,0000	330,000	165.000,00
			Total :	3.473.397,25